

40^o MEGA
LEILÃO
ANUAL
CARPA

— O MEGA DOS MEGAS —

CATÁLOGO DE FÊMEAS



02 setembro 2019 . Segunda . 21h
Virtual pelo **Canal Rural**

Quarenta edições de um evento que se tornou tradição é realmente empolgante e extraordinário. Mas nos faz refletir e entender sobre a nossa responsabilidade pela sustentabilidade deste negócio.

Tem muita gente envolvida na construção deste número. Muitos colaboradores, parceiros, amigos e clientes. Experiência e respeito foram conquistados durante este tempo, porém depois de alcançada esta marca, podemos compreender melhor o valor que ela representa.

Investir é acreditar no futuro. E investimos muito, há quase meio século, precisamente.

Em uma época em que as oportunidades eram mínimas, tecnologias não eram tão difundidas. Mas tínhamos uma paixão. Uma paixão com vários nomes: agro, pecuária, Nelore, bezerrada, tourama e por aí vai.

Este Leilão é o Mega dos Megas.

É especial, porque são dois dias para celebrar quarenta edições de uma Mega história.

40º Mega Leilão Anual Carpa.

Aproveite!

Eduardo Diagi

LOTE	OFERTA	NOME	SÉRIE	RGN	SEXO	NASC.	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	iABCZ	DECA	SITUAÇÃO REPRODUTIVA			iABCZ - PRENHEZ	
												PRENHEZ	PREV. DE PARTO	OBSERVAÇÃO	iABCZg	DECA
1	IND	GREGORIANA FIV CARPA	EBO	B5421	F	18/03/2019	LANDAU DA DI GENIO	DORACY FIV CARPA	KAYAK TE MAFRA	11,64	1					
2	IND	GARDEN FIV CARPA	EBO	B5397	M	12/02/2019	D 4685 DA MN	CALI TE DA CARPA	BASCO DA SM	13,99	1					
3	IND	VARANASI FIV CARPA	EBO	B3265	F	29/09/2012	HELIACO DA JAVA	AKRA FJ MATA VELHA	BITELO DA SS	10,40	1	SHERLOCK MAT	Nov-19		17,23	1
4	IND	VAKAYA FIV CARPA	EBO	B3332	F	06/11/2012	BITELO DA SS	ABSOLUTA CS	BIG BEN DA S.NICE	8,36	2	LOGAN DA DI GENIO	Mar-20	PARIDA DE MACHO DO DECOTE FIV CARPA DE MARÇO/2019	15,05	1
5	IND	CRIS FIV CARPA	EBO	B4546	F	04/09/2015	BASCO DA SM	ELFA TE DA ZEB.VR	BIG BEN DA S.NICE	-1,35	7	VOLVERINE FIV CARPA		IA 02/08/2019 E PARIDA DE MACHO DO DECOTE FIV CARPA DE JANEIRO/2019	1,46	5
6	IND	CHINA FIV CARPA	EBO	B4313	F	09/01/2015	BASCO DA SM	QUILAIA FIV DA CARPA	BITELO DA SS	-5,09	9			PARIDA DE MACHO DO LANDAU DA DI GENIO DE MAIO/2019		
7	IND	DELICE FIV CARPA	EBO	B4830	F	05/09/2016	KAYAK TE MAFRA	VARUNA FIV CARPA	BITELO DA SS	8,04	2	LANDAU DA DI GENIO	Ago-19		10,72	1
8	IND	ESMERALDA FIV CARPA	EBO	B5048	F	12/05/2017	VOLVERINE FIV CARPA	HARMONIOSA ST.CRUZ	JERU FIV DO BRUMADO	4,37	4	LOGAN DA DI GENIO	Jan-20		13,06	1
9	IND	DOLCE FIV CARPA	EBO	B4810	F	28/07/2016	ALARME EDTO	VERONA I FIV CARPA	BASCO DA SM	2,29	5	LANDAU DA DI GENIO	Ago-19		7,84	2
10	IND	FELICIA FIV CARPA	EBO	B5273	F	01/03/2018	KAYAK TE MAFRA	TULITA FIV CARPA	BITELO DA SS	7,95	2	LANDAU DA DI GENIO	Mar-20		10,67	1
11	IND	OLINDA FIV TEMBE	EBHT	180	F	06/03/2018	KAYAK TE MAFRA	ESPN RUSSIA XVIII	LEGAT MJ DA O.D AGUA	9,89	1	LANDAU DA DI GENIO	Mar-20		11,64	1
12	IND	ODALISCA TEMBE	EBHT	190	F	12/04/2018	LANDAU DA DI GENIO	POLONEZA FIV FORT.VR	BASCO DA SM	4,65	3	LOGAN DA DI GENIO		IA 18/07/2019	13,20	1
13	IND	6943 FIV CARPA	EBOM	A6943	F	24/10/2017	LANDAU DA DI GENIO	9485 DA CARPA	BACKUP	20,49	1	SHERLOCK MAT	Abr-20		22,28	1
14	IND	6884 CARPA	EBOM	A6884	F	11/10/2017	NAVARRO DE NAVIRAI	5075 CARPA	NOSTAURO TE	8,43	2	SHERLOCK MAT	Abr-20		16,25	1
15	IND	6824 FIV CARPA	EBOM	A6824	F	29/09/2017	LANDAU DA DI GENIO	BLANCA CARPA	BATMAN FIV DA CARPA	14,89	1	GENERAL DA MN	Out-19		16,79	1
16	IND	7036 CARPA	EBOM	A7036	F	15/11/2017	KAYAK TE MAFRA	EDYVINIA CARPA	C8288 DA MN	10,01	1	1384 TE DE NAVIRAI (LOK-HAN)	Out-19		17,32	1
17	DUPLA	6618 CARPA	EBOM	A6618	F	15/08/2017	VISTO FIV CARPA	4486 DA CARPA	FOX COLOG FIV	11,17	1	6032 FIV CARPA	Nov-19		15,55	1
17		6646 CARPA	EBOM	A6646	F	28/08/2017	VISTO FIV CARPA	FATALE CARPA	JERU FIV DO BRUMADO	11,37	1	6032 FIV CARPA	Out-19		15,65	1
18	IND	6603 CARPA	EBOM	A6603	F	11/08/2017	TRIUNFO FIV DO JHV	5119 FIV CARPA	MARISCO	20,31	1	6032 FIV CARPA	Out-19		20,12	1
19	DUPLA	ELBIA FIV CARPA	EBO	B5125	F	30/08/2017	HELIACO DA JAVA	BRANCA FIV CARPA	NOSTAURO TE	11,19	1	1384 TE DE NAVIRAI (LOK-HAN)	Out-19		17,91	1
19		6833 FIV CARPA	EBOM	A6833	F	30/09/2017	LANDAU DA DI GENIO	BLANCA CARPA	BATMAN FIV DA CARPA	12,53	1	GENERAL DA MN	Out-19		15,61	1
20	DUPLA	6664 CARPA	EBOM	A6664	F	31/08/2017	TRIUNFO FIV DO JHV	5144 FIV CARPA	DETROIT FIV CARPA	17,51	1	GENERAL DA MN	Out-19		18,10	1
20		7111 CARPA	EBOM	A7111	F	28/11/2017	KAYAK TE MAFRA	ERANDYNA TE CARPA	C8288 DA MN	15,07	1	GENERAL DA MN	Out-19		16,88	1
21	QUÁDRUPLO	6574 CARPA	EBOM	A6574	F	04/08/2017	KAYAK TE MAFRA	4652 CARPA	FUNCIONARIO NAVIRAI	12,19	1	1384 TE DE NAVIRAI (LOK-HAN)	Out-19		18,41	1
21		6605 CARPA	EBOM	A6605	F	11/08/2017	TRIUNFO FIV DO JHV	ZERBOSA TE DA CARPA	HELIACO DA JAVA	13,57	1	GENERAL DA MN	Nov-19		16,13	1
21		6615 CARPA	EBOM	A6615	F	14/08/2017	NOSTAURO TE	TAROBA DA CARPA	ENLEVO DA MORUNG.	12,45	1	1384 TE DE NAVIRAI (LOK-HAN)	Out-19		18,54	1
21		6779 CARPA	EBOM	A6779	F	17/09/2017	TRIUNFO FIV DO JHV	2597 CARPA	LUFO TE DA CARPA	16,69	1	MUKESH FIV COL	Nov-19		21,08	1
22	IND	6576 CARPA	EBOM	A6576	F	04/08/2017	LUFO TE DA CARPA	4654 CARPA	BITELO	10,06	1	1384 TE DE NAVIRAI (LOK-HAN)	Out-19		17,34	1
23	DUPLA	ERVINA FIV CARPA	EBO	B5162	F	29/09/2017	LANDAU DA DI GENIO	PALMAR FIV DA CARPA	BITELO DA SS	9,03	2	6032 FIV CARPA	Out-19		14,48	1
23		6630 CARPA	EBOM	A6630	F	23/08/2017	NAVARRO DE NAVIRAI	4743 CARPA	FUNCIONARIO NAVIRAI	5,71	3	MUKESH FIV COL	Out-19		15,59	1
24	DUPLA	6846 CARPA	EBOM	A6846	F	03/10/2017	TRIUNFO FIV DO JHV	ZANAGRA TE DA CARPA	RANCHI IPE OURO	6,99	2	MUKESH FIV COL	Out-19		16,23	1
24		6948 FIV CARPA	EBOM	A6948	F	25/10/2017	LANDAU DA DI GENIO	9485 DA CARPA	BACKUP	18,98	1	MUKESH FIV COL	Out-19		22,23	1
25	DUPLA	6660 CARPA	EBOM	A6660	F	30/08/2017	LUFO TE DA CARPA	JATIVANA TE L.W	BITELO DA SS	4,40	4	SHERLOCK MAT	Nov-19		14,23	1
25		6705 CARPA	EBOM	A6705	F	06/09/2017	LUFO TE DA CARPA	EITEN TE CARPA	C8288 DA MN	6,41	3	1384 TE DE NAVIRAI (LOK-HAN)	Out-19		15,52	1

LOTE	OFERTA	NOME	SÉRIE	RGN	SEXO	NASC.	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	iABCZ	DECA	SITUAÇÃO REPRODUTIVA			iABCZ - PRENHEZ	
												PRENHEZ	PREV. DE PARTO	OBSERVAÇÃO	iABCZg	DECA
26	TRIPLO	ECHALOTE CARPA	EBO	B5174	F	09/10/2017	LUFO TE DA CARPA	HARMONIOSA ST.CRUZ	JERU FIV DO BRUMADO	4,42	3	1384 TE DE NAVIRAI (LOK-HAN)	Out-19		14,52	1
26		EMALYA CARPA	EBO	B5200	F	18/11/2017	HEROI DE NAVIRAI	VILDA FIV CARPA	BITELO DA SS	4,67	3	1384 TE DE NAVIRAI (LOK-HAN)	Out-19		14,65	1
26		6595 CARPA	EBOM	A6595	F	07/08/2017	NAVARRO DE NAVIRAI	4892 CARPA	TUKO FIV CARPA	3,84	4	MUKESH FIV COL	Out-19		14,66	1
27	DUPLA	6733 CARPA	EBOM	A6733	F	09/09/2017	NOSTAURO TE	9345 DA CARPA	LUFO TE DA CARPA	10,97	1	SHERLOCK MAT	Abr-20		17,52	1
27		6936 CARPA	EBOM	A6936	F	21/10/2017	TUKO FIV CARPA	NEBLINA FIV DA CARPA	1646 DA MN	10,88	1	SHERLOCK MAT	Abr-20		17,47	1
28	TRIPLO	6593 CARPA	EBOM	A6593	F	06/08/2017	TRIUNFO FIV DO JHV	2414 CARPA	BERTANTE S. MARINA	8,87	2	SHERLOCK MAT	Abr-20		16,47	1
28		6600 CARPA	EBOM	A6600	F	08/08/2017	VISTO FIV CARPA	UMBRA FIV CARPA	BASCO DA SM	8,24	2	SHERLOCK MAT	Abr-20		16,15	1
28		6753 CARPA	EBOM	A6753	F	13/09/2017	ZECA DA CARPA	ALDORA FIV CARPA	BITELO	8,72	2	SHERLOCK MAT	Abr-20		16,39	1
29	IND	6755 CARPA	EBOM	A6755	F	13/09/2017	ZECA DA CARPA	1736 DA CARPA	FAMUR DE NAVIRAI	5,06	3	1384 TE DE NAVIRAI (LOK-HAN)	Out-19		14,84	1
30	IND	6623 CARPA	EBOM	A6623	F	18/08/2017	NOSTAURO TE	4859 CARPA	NEVI DA EAO	16,42	1	MUKESH FIV COL	Out-19		20,95	1
31	DUPLA	6710 CARPA	EBOM	A6710	F	06/09/2017	DONATO DE NAVIRAI	BALATA TE DA CARPA	HELIACO DA JAVA	5,73	3	GENERAL DA MN	Out-19		12,21	1
31		6737 CARPA	EBOM	A6737	F	09/09/2017	NOSTAURO TE	FALANGE CARPA	PANAGPUR AL DA PAUL.	5,27	3	1384 TE DE NAVIRAI (LOK-HAN)	Out-19		14,95	1
32	IND	6799 FIV CARPA	EBOM	A6799	F	25/09/2017	LANDAU DA DI GENIO	BLANCA CARPA	BATMAN FIV DA CARPA	12,04	1	SHERLOCK MAT	Out-19		18,05	1
33	TRIPLO	EMILLY FIV CARPA	EBO	B5198	F	14/11/2017	KAYAK TE MAFRA	VALA FIV CARPA	BITELO DA SS	9,67	1	SHERLOCK MAT	Abr-20		16,87	1
33		7066 CARPA	EBOM	A7066	F	20/11/2017	NOSTAURO TE	ESTATURA TE CARPA	1646 DA MN	11,56	1	SHERLOCK MAT	Abr-20		17,81	1
33		7251 CARPA	EBOM	A7251	F	14/01/2018	EXOTICO CARPA	DANY TE CARPA	FAJARDO DA GB	12,99	1	SHERLOCK MAT	Abr-20		18,53	1
34	QUÁDRUPLO	6663 CARPA	EBOM	A6663	F	31/08/2017	NOSTAURO TE	5043 CARPA	MAIA FIV MAT.	9,30	1	SHERLOCK MAT	Abr-20		16,68	1
34		6993 CARPA	EBOM	A6993	F	05/11/2017	NOSTAURO TE	1472 DA CARPA	PANAGPUR AL DA PAUL.	11,51	1	SHERLOCK MAT	Abr-20		17,79	1
34		6997 CARPA	EBOM	A6997	F	06/11/2017	C2569 DA MN	4501 DA CARPA	MAIA FIV MAT.	11,13	1	SHERLOCK MAT	Abr-20		17,60	1
34		7225 CARPA	EBOM	A7225	F	07/01/2018	EXOTICO CARPA	4744 CARPA	DELI FIV CARPA	12,63	1	SHERLOCK MAT	Abr-20		18,35	1
35	QUÁDRUPLO	6844 CARPA	EBOM	A6844	F	03/10/2017	C2569 DA MN	4613 CARPA	JUHU FIV IPE OURO	8,76	2	SHERLOCK MAT	Abr-20		16,41	1
35		7211 CARPA	EBOM	A7211	F	01/01/2018	ZECA DA CARPA	DORIZIS CARPA	MAIA FIV MAT.	8,11	2	SHERLOCK MAT	Abr-20		16,09	1
35		6917 CARPA	EBOM	A6917	F	17/10/2017	ZECA DA CARPA	4703 CARPA	GODHAR DA FAZ.	5,39	3	SHERLOCK MAT	Abr-20		14,73	1
35		7120 CARPA	EBOM	A7120	F	29/11/2017	NAVARRO DE NAVIRAI	4226 DA CARPA	BITELO	6,29	3	SHERLOCK MAT	Abr-20		15,18	1
36	IND	6939 FIV CARPA	EBOM	A6939	F	22/10/2017	LANDAU DA DI GENIO	9485 DA CARPA	BACKUP	20,17	1	GENERAL DA MN	Nov-19		19,43	1
37	TRIPLO	6976 CARPA	EBOM	A6976	F	31/10/2017	KEEPO IDM	BRUNETE CARPA	LUFO TE DA CARPA	0,63	6	SHERLOCK MAT	Abr-20		12,35	1
37		7065 CARPA	EBOM	A7065	F	20/11/2017	KEEPO IDM	DORIA CARPA	NOSTAURO TE	0,73	6	SHERLOCK MAT	Abr-20		12,40	1
37		6683 CARPA	EBOM	A6683	F	02/09/2017	NOSTAURO TE	CHIQUEINHA DA CARPA	FAMUR DE NAVIRAI	4,78	3	SHERLOCK MAT	Abr-20		14,42	1
38	QUÁDRUPLO	6782 CARPA	EBOM	A6782	F	19/09/2017	ZECA DA CARPA	4644 CARPA	DONATO DE NAVIRAI	1,24	5	SHERLOCK MAT	Abr-20		12,65	1
38		6890 CARPA	EBOM	A6890	F	12/10/2017	KEEPO IDM	5081 CARPA	LICCO POI FIV DA 2L	2,76	4	SHERLOCK MAT	Abr-20		13,41	1
38		6964 CARPA	EBOM	A6964	F	28/10/2017	DANCANTE FIV CARPA	CAMINHA TE DA CARPA	1646 DA MN	5,36	3	SHERLOCK MAT	Abr-20		14,71	1
38		7155 CARPA	EBOM	A7155	F	19/12/2017	KEEPO IDM	CAREM TE DA CARPA	JERU FIV DO BRUMADO	-1,67	7	SHERLOCK MAT	Abr-20		11,20	1
39	IND	6970 CARPA	EBOM	A6970	F	29/10/2017	C2569 DA MN	ATHINA FIV CARPA	LUFO TE DA CARPA	13,92	1	SHERLOCK MAT	Nov-19		18,99	1

LOTE	OFERTA	NOME	SÉRIE	RGN	SEXO	NASC.	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	iABCZ	DECA	SITUAÇÃO REPRODUTIVA			iABCZ - PRENHEZ	
												PRENHEZ	PREV. DE PARTO	OBSERVAÇÃO	iABCZg	DECA
40	OCTUPLO	6874 CARPA	EBOM	A6874	F	09/10/2017	KEEPO IDM	5160 CARPA	JUHU FIV IPE OURO	-0,04	6	1384 TE DE NAVIRAI (LOKHAN)	Out-19		12,29	1
40		6701 CARPA	EBOM	A6701	F	06/09/2017	ZECA DA CARPA	ANARENA CARPA	BATMAN FIV DA CARPA	0,36	6	SHERLOCK MAT	Abr-20		12,21	1
40		6897 CARPA	EBOM	A6897	F	13/10/2017	DONATO DE NAVIRAI	EDALA TE CARPA	HELIACO DA JAVA	8,14	2	SHERLOCK MAT	Abr-20		16,10	1
40		7121 CARPA	EBOM	A7121	F	29/11/2017	C2569 DA MN	4966 FIV CARPA	TUKO FIV CARPA	12,33	1	SHERLOCK MAT	Abr-20		18,20	1
40		EUFORICA FIV CARPA	EBO	B5241	F	25/12/2017	KAYAK TE MAFRA	OMELIA FIV UNIMAR	BITELO DA SS	6,37	3	SHERLOCK MAT	Abr-20		15,22	1
40		6606 CARPA	EBOM	A6606	F	11/08/2017	ZECA DA CARPA	CANA TE DA CARPA	FAJARDO DA GB	-0,65	7	SHERLOCK MAT	Abr-20		11,71	1
40		6749 CARPA	EBOM	A6749	F	12/09/2017	LUFO TE DA CARPA	DELEGADA TE CARPA	DONATO DE NAVIRAI	4,89	3	SHERLOCK MAT	Abr-20		14,48	1
40		7246 CARPA	EBOM	A7246	F	12/01/2018	NAVARRO DE NAVIRAI	VAGEM FIV CARPA	RHENNO FIV KUBERA	2,64	5	SHERLOCK MAT	Abr-20		13,35	1
41	DUPLA	7191 CARPA	EBOM	A7191	F	28/12/2017	C2569 DA MN	9224 DA CARPA	LUFO TE DA CARPA	10,84	1	SHERLOCK MAT	Abr-20		17,45	1
41		7279 CARPA	EBOM	A7279	F	19/02/2018	ICARO FIV TEMBE	ALMIRA TE DA CARPA	HELIACO DA JAVA	11,51	1	SHERLOCK MAT	Abr-20		17,79	1
42	SETUPLO	7083 CARPA	EBOM	A7083	F	22/11/2017	KEEPO IDM	4725 CARPA	NASIK FIV PERBONI	-5,08	9	SHERLOCK MAT	Abr-20		9,49	1
42		7093 CARPA	EBOM	A7093	F	25/11/2017	KEEPO IDM	TECNICA CARPA	LEGAT MJ DA O.D AGUA	2,62	5	SHERLOCK MAT	Abr-20		13,34	1
42		7171 CARPA	EBOM	A7171	F	23/12/2017	KEEPO IDM	AGITADA TE DA CARPA	GANDHI PO DA NI	2,74	4	SHERLOCK MAT	Abr-20		13,40	1
42		6925 CARPA	EBOM	A6925	F	19/10/2017	DANCANTE FIV CARPA	DIRCI CARPA	NOSTAURO TE	3,06	4	SHERLOCK MAT	Abr-20		13,56	1
42		7160 CARPA	EBOM	A7160	F	21/12/2017	C2569 DA MN	1251 DA CARPA	DONATO DE NAVIRAI	4,30	4	SHERLOCK MAT	Abr-20		14,18	1
42		7168 CARPA	EBOM	A7168	F	23/12/2017	C2569 DA MN	CASHIN FIV DA CARPA	BITELO DA SS	8,24	2	SHERLOCK MAT	Abr-20		16,15	1
42		7236 CARPA	EBOM	A7236	F	09/01/2018	C2569 DA MN	BRIGIDA DA CARPA	SOL DA CARPA	4,02	4	SHERLOCK MAT	Abr-20		14,04	1
43	DUPLA	EUFONIA FIV CARPA	EBO	B5239	F	23/12/2017	KAYAK TE MAFRA	OMELIA FIV UNIMAR	BITELO DA SS	6,26	3	CEN 9853 GERAÇÃO		IA 31/07/2019	11,92	1
43		FRISA FIV CARPA	EBO	B5277	F	06/03/2018	KAYAK TE MAFRA	AIRA FIV CARPA	BITELO	9,90	1	LANDAU DA DI GENIO	Abr-20		11,65	1
44	TRIPLO	FEBE FIV CARPA	EBO	B5252	F	15/01/2018	LANDAU DA DI GENIO	BELLA FIV CARPA	BASCO DA SM	4,18	4	LOGAN DA DI GENIO	Mar-20		12,96	1
44		FAY FIV CARPA	EBO	B5253	F	18/01/2018	LANDAU DA DI GENIO	ANDREA TE DA CARPA	HELIACO DA JAVA	9,79	1	LOGAN DA DI GENIO	Mar-20		15,77	1
44		FEDRA FIV CARPA	EBO	B5258	F	20/01/2018	LANDAU DA DI GENIO	BELLA FIV CARPA	BASCO DA SM	5,87	3	LOGAN DA DI GENIO	Mar-20		13,81	1
45	TRIPLO	FELISA FIV CARPA	EBO	B5254	F	18/01/2018	KAYAK TE MAFRA	OMELIA FIV UNIMAR	BITELO DA SS	7,78	2	LANDAU DA DI GENIO	Mar-20		10,59	1
45		FILENA FIV CARPA	EBO	B5256	F	19/01/2018	TALENTO FIV DO BONY	VARUNA FIV CARPA	BITELO DA SS	0,12	6	LANDAU DA DI GENIO	Mar-20		6,76	2
45		FRIDA CARPA	EBO	B5268	F	11/02/2018	LUFO TE DA CARPA	BERNA FIV CARPA	BITELO	6,47	2	LOGAN DA DI GENIO	Mar-20		14,11	1
46	QUINTUPLO	OLGA FIV TEMBE	EBHT	178	F	04/03/2018	KAYAK TE MAFRA	ESPN RUSSIA XVIII	LEGAT MJ DA O.D AGUA	9,89	1	LANDAU DA DI GENIO		IA 02/08/2019	11,64	1
46		FANY FIV CARPA	EBO	B5250	F	04/01/2018	KAYAK TE MAFRA	OMELIA FIV UNIMAR	BITELO DA SS	5,73	3	LANDAU DA DI GENIO		IA 12/07/2019	9,56	1
46		FELPA FIV CARPA	EBO	B5259	F	20/01/2018	NAVIRAI FIV JIGAR	BARDOT FIV CARPA	NOBRE TE DA PRIM.	8,62	2	LOGAN DA DI GENIO		IA 18/07/2019	15,18	1
46		FACEIRA FIV CARPA	EBO	B5278	F	07/03/2018	KAYAK TE MAFRA	AIRA FIV CARPA	BITELO	12,24	1	LOGAN DA DI GENIO		IA 18/07/2019	16,99	1
46		FULVIA CARPA	EBO	B5285	F	20/03/2018	LANDAU DA DI GENIO	BELLA FIV CARPA	BASCO DA SM	5,51	3	CEN 9853 GERAÇÃO		IA 02/08/2019	11,55	1
47	OCTUPLO	OTILIA FIV TEMBE	EBHT	179	F	06/03/2018	KAYAK TE MAFRA	ESPN RUSSIA XVIII	LEGAT MJ DA O.D AGUA	9,89	1	LANDAU DA DI GENIO		IA 18/07/2019	11,64	1
47		FAMA FIV CARPA	EBO	B5251	F	11/01/2018	TALENTO FIV DO BONY	VARUNA FIV CARPA	BITELO DA SS	-1,19	7	CEN 9853 GERAÇÃO		IA 18/07/2019	8,20	2
47		FRAN FIV CARPA	EBO	B5262	F	22/01/2018	NAVIRAI FIV JIGAR	BARDOT FIV CARPA	NOBRE TE DA PRIM.	7,43	2	LOGAN DA DI GENIO		IA 18/07/2019	14,59	1
47		FILOMELA FIV CARPA	EBO	B5281	F	10/03/2018	KAYAK TE MAFRA	TULITA FIV CARPA	BITELO DA SS	6,12	3	LANDAU DA DI GENIO		IA 18/07/2019	9,76	1
47		FUCSIA FIV CARPA	EBO	B5298	F	23/04/2018	LANDAU DA DI GENIO	ANDREA TE DA CARPA	HELIACO DA JAVA	11,07	1	LOGAN DA DI GENIO		IA 02/08/2019	16,41	1

LOTE	OFERTA	NOME	SÉRIE	RGN	SEXO	NASC.	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	iABCZ	DECA	SITUAÇÃO REPRODUTIVA			iABCZ - PRENHEZ	
												PRENHEZ	PREV. DE PARTO	OBSERVAÇÃO	iABCZg	DECA
47	OCTUPLO	FORTALEZA FIV CARPA	EBO	B5299	F	25/04/2018	LANDAU DA DI GENIO	ANDREA TE DA CARPA	HELIACO DA JAVA	11,07	1	LOGAN DA DI GENIO		IA 18/07/2019	16,41	1
47		FRANÇA FIV CARPA	EBO	B5300	F	25/04/2018	LANDAU DA DI GENIO	ANDREA TE DA CARPA	HELIACO DA JAVA	11,07	1	LOGAN DA DI GENIO		IA 18/07/2019	16,41	1
47		FINLANDIA CARPA	EBO	B5310	F	21/05/2018	NAVARRO DE NAVIRAI	BETINA LRMS	BITELO DA SS	3,46	4					
48	QUINTUPLO	FRESIA CARPA	EBO	B5327	F	22/07/2018	KAYAK TE MAFRA	VARUNA FIV CARPA	BITELO DA SS	8,02	2					
48		FANTA FIV CARPA	EBO	B5329	F	02/08/2018	VOLVERINE FIV CARPA	CATHEDRAL FIV DA SABIA	MISSONI GUADALUPE	7,00	2					
48		FILIPINA FIV CARPA	EBO	B5336	F	11/08/2018	TALENTO FIV DO BONY	BARDOT FIV CARPA	NOBRE TE DA PRIM.	3,34	4					
48		FISICA FIV CARPA	EBO	B5338	F	13/08/2018	VOLVERINE FIV CARPA	CATHEDRAL FIV DA SABIA	MISSONI GUADALUPE	7,00	2					
48		7348 CARPA	EBOM	A7348	F	10/08/v18	COSMO FIV CARPA	ALETRIA FIV CARPA	RAMBO DA MN	6,64	2					
49	SEXTUPLO	FAUNA FIV CARPA	EBO	B5337	F	13/08/2018	NAVARRO DE NAVIRAI	SEVILHA FIV M.VERDE	HELIACO DA JAVA	6,32	3					
49		FAZENZA CARPA	EBO	B5342	F	21/08/2018	KAYAK TE MAFRA	CATHEDRAL FIV DA SABIA	MISSONI GUADALUPE	9,75	1					
49		IORELLA FIV CARPA	EBO	B5348	F	02/09/2018	LANDAU DA DI GENIO	VIVARA FIV CARPA	BASCO DA SM	4,33	4					
49		FOFURA FIV CARPA	EBO	B5356	F	07/09/2018	TALENTO FIV DO BONY	VALA FIV CARPA	BITELO DA SS	0,81	6					
49		FARAONA FIV	EBO	B5367	F	30/10/2018	LANDAU DA DI GENIO	CALI TE DA CARPA	BASCO DA SM	9,81	1					
49		7388 CARPA	EBOM	A7388	F	18/08/2018	COSMO FIV CARPA	4261 DA CARPA	FOX COLOG FIV	5,80	3					
50	SEXTUPLO	FILOSOFIA FIV CARPA	EBO	B5347	F	02/09/2018	TALENTO FIV DO BONY	VALA FIV CARPA	BITELO DA SS	0,81	6					
50		FIDALGA FIV CARPA	EBO	B5349	F	02/09/2018	TALENTO FIV DO BONY	VALA FIV CARPA	BITELO DA SS	0,81	6					
50		FLORA FIV CARPA	EBO	B5357	F	08/09/2018	TALENTO FIV DO BONY	VALA FIV CARPA	BITELO DA SS	0,81	6					
50		FIRULA FIV CARPA	EBO	B5360	F	04/10/2018	LANDAU DA DI GENIO	BARDOT FIV CARPA	NOBRE TE DA PRIM.	14,08	1					
50		FUZARCA CARPA	EBO	B5365	F	18/10/2018	KAYAK TE MAFRA	ELEGANCE DA EURO	MASKY DA J. GALERA	11,07	1					
50		FOFOCA FIV CARPA	EBO	B5368	F	30/10/2018	KAYAK TE MAFRA	VERTENTE FIV CARPA	RAMBO DA MN	6,85	2					
51	QUÁDRUPLO	7416 CARPA	EBOM	A7416	F	23/08/2018	GENERAL DA MN	5144 FIV CARPA	DETROIT FIV CARPA	18,35	1					
51		7429 CARPA	EBOM	A7429	F	28/08/2018	MACEGAL DO IZ	5517 FIV CARPA	DONATO DE NAVIRAI	10,89	1					
51		7478 CARPA	EBOM	A7478	F	17/09/2018	GENERAL DA MN	3886 DA CARPA	C8288 DA MN	13,67	1					
51		7492 CARPA	EBOM	A7492	F	25/09/2018	1033 FIV TERRA BRAVA	4512 DA CARPA	C8288 DA MN	17,08	1					
52	SEXTUPLO	7309 CARPA	EBOM	A7309	F	01/08/2018	4905 CARPA	PIABATA FIV DA CARPA	LEGAT MJ DA O.D AGUA	5,88	3					
52		7353 CARPA	EBOM	A7353	F	11/08/2018	COSMO FIV CARPA	5120 FIV CARPA	MARISCO	6,37	3					
52		7403 CARPA	EBOM	A7403	F	22/08/2018	LANDAU DA DI GENIO	A5333 CARPA	DANCANTE FIV CARPA	9,12	2					
52		7476 CARPA	EBOM	A7476	F	16/09/2018	NOSTAURO TE	BELONA DA CARPA	JERU FIV DO BRUMADO	6,69	2					
52		7502 CARPA	EBOM	A7502	F	27/09/2018	GENERAL DA MN	5616 CARPA	NAVIRAI FIV JATAN	8,70	2					
52		7676 CARPA	EBOM	A7676	F	20/10/2018	COSMO FIV CARPA	4941 CARPA	BITELO	4,26	4					
53	QUÁDRUPLO	7346 CARPA	EBOM	A7346	F	10/08/2018	SHERLOCK MAT.	5700 CARPA	TUKO FIV CARPA	14,38	1					
53		7355 CARPA	EBOM	A7355	F	12/08/2018	CANCUN CARPA	VENTANA FIV CARPA	RAMBO DA MN	9,81	1					
53		7488 FIV CARPA	EBOM	A7488	F	22/09/2018	LANDAU DA DI GENIO	VARUNA FIV CARPA	BITELO DA SS	9,87	1					
53		7586 FIV CARPA	EBOM	A7586	F	08/10/2018	LANDAU DA DI GENIO	VARUNA FIV CARPA	BITELO DA SS	9,87	1					

LOTE	OFERTA	NOME	SÉRIE	RGN	SEXO	NASC.	PAI	MÃE	AVÔ MATERNO	iABCZ	DECA	SITUAÇÃO REPRODUTIVA			iABCZ - PRENHEZ	
												PRENHEZ	PREV DE PARTO	OBSERVAÇÃO	iABCZg	DECA
54	SEXTUPLO	7306 FIV CARPA	EBOM	A7306	F	01/08/2018	VOLVERINE FIV CARPA	VARUNA FIV CARPA	BITELO DA SS	5,59	3					
54		7363 FIV CARPA	EBOM	A7363	F	13/08/2018	VOLVERINE FIV CARPA	VARUNA FIV CARPA	BITELO DA SS	4,82	3					
54		7382 CARPA	EBOM	A7382	F	18/08/2018	1033 FIV TERRA BRAVA	A5217 CARPA	CACIQUE FVC	8,92	2					
54		7427 CARPA	EBOM	A7427	F	27/08/2018	CANCUN CARPA	CAPOTA TE DA CARPA	TAPUAN DO IZ	9,10	2					
54		7473 CARPA	EBOM	A7473	F	15/09/2018	CANCUN CARPA	DECODA CARPA	LUFO TE DA CARPA	7,73	2					
54		7486 CARPA	EBOM	A7486	F	21/09/2018	CANCUN CARPA	ALEXIA FIV CARPA	RAMBO DA MN	9,21	2					
55	QUÍNTUPLO	7508 CARPA	EBOM	A7508	F	28/09/2018	NAVIRAI POLO	3974 DA CARPA	BITELO	16,70	1					
55		7547 CARPA	EBOM	A7547	F	04/10/2018	GENERAL DA MN	A5288 CARPA	RANCHI IPE OURO	9,65	1					
55		7623 CARPA	EBOM	A7623	F	12/10/2018	LANDAU DA DI GENIO	4808 FIV CARPA	NOSTAURO TE	10,67	1					
55		7636 CARPA	EBOM	A7636	F	14/10/2018	SHERLOCK MAT.	DIRCI CARPA	NOSTAURO TE	15,62	1					
55		7677 CARPA	EBOM	A7677	F	20/10/2018	MACEGAL DO IZ	4643 CARPA	FUNCIONARIO NAVIRAI	12,82	1					
56	SEXTUPLO	7424 CARPA	EBOM	A7424	F	27/08/2018	LANDAU DA DI GENIO	ANAJULIA DA CARPA	BASCO DA SM	3,89	4					
56		7569 CARPA	EBOM	A7569	F	05/10/2018	LANDAU DA DI GENIO	3913 DA CARPA	MAIA FIV MAT.	11,27	1					
56		7607 CARPA	EBOM	A7607	F	10/10/2018	LANDAU DA DI GENIO	4752 CARPA	DANCANTE FIV CARPA	8,57	2					
56		7620 CARPA	EBOM	A7620	F	12/10/2018	1033 FIV TERRA BRAVA	TARQUINIA FIV CARPA	MISSONI GUADALUPE	7,81	2					
56		7638 CARPA	EBOM	A7638	F	15/10/2018	GENERAL DA MN	1286 DA CARPA	LUFO TE DA CARPA	13,07	1					
56		7672 CARPA	EBOM	A7672	F	19/10/2018	1033 FIV TERRA BRAVA	8662 DA CARPA	CUBO DE NAVIRAI	9,11	2					
57	OCTUPLO	7428 CARPA	EBOM	A7428	F	27/08/2018	CANCUN CARPA	1905 DA CARPA	ENLEVO DA MORUNG.	6,85	2					
57		7451 CARPA	EBOM	A7451	F	03/09/2018	COSMO FIV CARPA	4029 DA CARPA	LUFO TE DA CARPA	4,14	4					
57		7470 CARPA	EBOM	A7470	F	11/09/2018	COSMO FIV CARPA	4630 CARPA	JUHU FIV IPE OURO	0,04	6					
57		7477 CARPA	EBOM	A7477	F	17/09/2018	SHERLOCK MAT.	ZARANZA TE DA CARPA	HELIACO DA JAVA	15,43	1					
57		7539 CARPA	EBOM	A7539	F	03/10/2018	NAVIRAI POLO	CLAUDIA DA CARPA	FAJARDO DA GB	8,36	2					
57		7604 CARPA	EBOM	A7604	F	10/10/2018	VOLVERINE FIV CARPA	AIMA FIV CARPA	BITELO	5,64	3					
57		7618 CARPA	EBOM	A7618	F	12/10/2018	1033 FIV TERRA BRAVA	1402 DA CARPA	DONATO DE NAVIRAI	7,87	2					
57		7654 FIV CARPA	EBOM	A7654	F	16/10/2018	NAVIRAI POLO	VILDA FIV CARPA	BITELO DA SS	11,04	1					

REGULAMENTO DO LEILÃO:

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoados.
- 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.
- 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
- 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
- 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(ão) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item2.3.
- 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.
- 2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
- 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
- 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.
- 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor

máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

- 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.
- 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.
- 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.
3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
 - 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada coma batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
 - 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
 - 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
 - 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
 - 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
 - 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.
 - 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como reza os artigos 389 e 406do CC/02.
4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:
 - 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.
 - 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.
 - 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:
 - 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.
 - 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
 - 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.
 - 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
 - 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:
 - 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.
 - 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:
 - 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.
 - 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
 - 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
 - 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.
 - 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobre dito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(s) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretiráveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoados(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) formal(is):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.



Leiloeiras



Leilão Oficial



Realização



Assessoria



Marketing



Transmissão



MEGA PARCEIROS

